



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS NA ÁREA DE FUTEBOL

Contrato nº 0139/2.017

Processo nº 5770/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, com sede nesta cidade, na Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIAB TAHA**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **DOM BOSCO PROMOTION LTDA**, com sede na Joaquim Mendes Sobrinho, nº 73, Vila Progresso – Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.318.669/0001-87, neste ato representada por **HUSSEIN ZAIM**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG de nº 3.753.431-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 140.121.541-68, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços desportivos, consistentes na promoção de Torneio de Futebol de Categorias de Base, denominado “**COPA COLINA DE FUTEBOL DE BASE INTERNACIONAL**”, envolvendo equipes de diversas regiões do país e de equipes profissionais, a realizar-se neste Município, durante o período de 06 a 12 de julho de 2018, conforme proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº 5770/17, que fica fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se-á em 13/07/2018, um dia após o encerramento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal necessário à sua execução;

II – convidar e trazer as equipes que disputarão a competição, em número de, no máximo _____ categorias.

a) Fica a critério da CONTRATADA cobrar taxa de inscrição para o evento, valores que não se estenderão à PREFEITURA;

III – elaborar toda a parte técnica da competição (elaboração de tabelas, cruzamentos, regulamentos e outros), sem interferência de nenhuma pessoa, qualquer que seja ela;

IV – contratar e pagar a equipe de arbitragem que participará do evento;

V – confeccionar e efetuar o pagamento de toda a premiação (Troféus e Medalhas para os três melhores colocados e medalhas para o

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

quarto colocado, artilheiro e defesa menos vazada representada pelo goleiro de cada categoria.

VI – Promover a divulgação da competição à nível de equipes com folders etc.

VII – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, decorrentes da execução dos serviços de pessoas contratados pela CONTRATADA;

VIII – Disponibilizar alimentação básica para os atletas e dirigentes de todas as equipes (três refeições diárias: café, almoço e jantar);

IX – Durante os jogos, o almoço para a equipe de arbitragem e CCO deverá ser servido nos campos através de marmitex preparados na cozinha piloto do evento.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Para a plena realização do objeto deste Contrato a PREFEITURA se obriga a:

I – Disponibilizar o alojamento das delegações com chaves (salas de aulas, clubes e/ou entidades) de, no máximo 100 equipes, bem como a mão de obra responsável pela limpeza dos alojamentos (banheiros, pátios e dependências externas);

II – Disponibilizar a mão de obra emergencial de 24h para consertos elétricos e hidráulicos;

III – Disponibilizar a mão-de-obra especializada para a cozinha (cozinheiras, ajudantes e pessoas para cuidar da higiene do local);

IV – Disponibilizar alojamento com colchões e transporte para a equipe de arbitragem;

V – Disponibilizar campos de futebol devidamente marcados com rede e em condições de jogo.

VI – Durante os jogos deverá ser fornecida água gelada suficiente para a equipe de arbitragem;

VII – Disponibilizar a segurança nos campos, alojamentos e policiamento preventivo 24horas.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

VIII – Facilitar os atendimentos médicos que poderão ocorrer via SUS;

IX – Organização do cerimonial de abertura, de premiação e de encerramento;

X – Disponibilizar um ônibus disponível para emergências;

XI – A cidade sede poderá inscrever 1 equipe por categoria para a disputa do certame.

CLÁUSULA SEXTA **DO VALOR**

O valor do presente contrato fica estipulado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

Caso alguma das partes não cumpra com os itens citados acima, será estipulado uma multa no valor total do Contrato, ou seja, R\$4.000,00 (quatro mil reais), sem prejuízo de indenização por perdas e danos suportados pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA **DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já o Foro da Comarca de Colina/SP.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria.



ADM.: 2017/2020

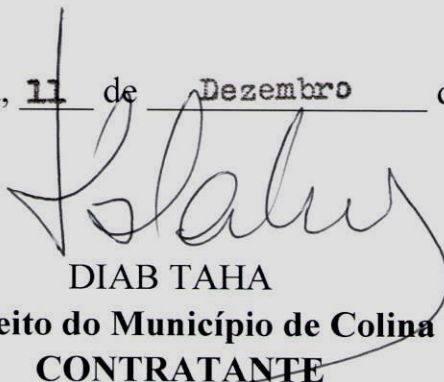
**Nossa cidade,
nossa família.**

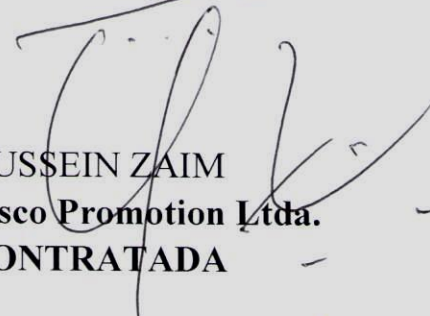
Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E assim, por estarem as partes de perfeito acordo com os termos do que ora contratado, assinam o presente Termo em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Colina, 11 de Dezembro de 2.017.


DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina
CONTRATANTE


HUSSEIN ZAIM
Dom Bosco Promotion Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
Nome: Israel da Silva Nunes
RG. n° RG 23.226 160-x SSP/SP

2- 
Nome: André Ricardo Sarti
RG. n° RG: 41.994.925-2 - SSP / SP